Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 22/02/2016
Protocolo

INDICAÇÃO Nº 124, DE 2016.
(Autor: Vereador Celso Dal Molin/PR)

Excelentíssimo Senhor Presidente

O Vereador Celso Dal Molin/PR, em conformidade com o art. 116 do Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe, depois de lido no pequeno expediente da Sessão Ordinária, seja encaminhada esta Indicação ao Poder Executivo Municipal, perante a Companhia de Engenharia de Transporte e Trânsito - CETTRANS, viabilize estudo técnico da Linha Direta Leste/Oeste do transporte público coletivo municipal, com o intuito de rever o traçado e determinar o tempo utilizado para percorrer o itinerário dessa linha, atualizando dessa forma sua tabela de horários.

É a Indicação. Sala de Sessões.
Cascavel, 22 de fevereiro de 2016.

Celso Dal Molin
Vereador/PR

Justificação,

A presente indicação tem por objetivo atualizar a tabela de horários da Linha Direta Leste/Oeste do transporte público coletivo. Essa atualização se daria por meio de um estudo técnico das vias percorridas pelo ônibus da linha urbana indicada, visando estruturar e adequar o atendimento do transporte público coletivo municipal, garantindo sua melhor circulação e deslocamento.

A lei de nº 6.062/2012 do Plano Municipal Viário e de Transportes de Cascavel, em seu artigo 45, incido I, expressa que:

"Art. 45 São objetivos relativos aos Transportes:

DIRETORIA LEGISLATIVA

I – Garantir e melhorar a circulação e o transporte urbano proporcionando deslocamentos intra e interurbanos que atendam às necessidades da população;"

Como também, em seu art. 48, inciso VI e VIII:

"Art. 48 Melhorar o serviço de transporte público coletivo incentivando a sua utilização e consequente diminuição da circulação de carros particulares e outros meios de transporte, através das seguintes ações:
VI – Prestar o serviço de transporte público coletivo em todo o espaço urbano, implementando as seguintes medidas:
a) Rever o traçado das vias, facilitando a passagem e o acesso do transporte público.
VIII – Evitar o transporte público nas vias arteriais, responsáveis pelo grande fluxo de passagem de veículos, implementando as seguintes medidas:
a) Rever o traçado das vias e o itinerário das linhas do transporte coletivo.

Em razão da desatualização dessa tabela de horários, é comum ocorrer atrasos por parte dos motoristas, tendo em vista o crescimento do município e, em consequência, o número de veículos, sinaleiros, lombadas e pedestres. No caso dessa linha, no momento da única parada que ocorre na Praça Wilson Joffre, uma grande quantidade de passageiros descem e sobem do ônibus e, levando em consideração que o motorista não possui mais a ajuda do cobrador para auxílio de cadeirantes, pessoas idosas, etc. é que tem ocasionado os atrasos, se tornando impossível o cumprimento da tabela estabelecida.

Havendo uma tabela de horários atualizada, a qualidade do transporte público coletivo garantirá melhor circulação nas vias, proporcionando eficiência e praticidade no dia-a-dia dos motoristas e passageiros. Dessa forma, requer ao órgão competente (Cettrans) as devidas providências.